



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.417, DE 19 DE JANEIRO DE 2005.

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3451 Data 20/01/2005
Eliecentini

Súmula: Institui Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Pato Branco, a ser desenvolvida anualmente, na quarta semana do mês de novembro, coincidindo com o dia 27, data de comemoração do Dia Estadual do Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º. Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades, urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 135/2004, de autoria do vereador Dirceu Dimas Pereira – PPS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de janeiro de 2005.


Aldir Vendruscolo
Presidente